



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 193/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 777258**, para **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar**. Aos 11 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 30 de setembro de 2019, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 04 de outubro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: QUALITERM AR CONDICIONADO LTDA**, no valor total de R\$ 46.899,96. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de outubro de 2019, documento SEI nº 4780048, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4780060, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4596264, referente as Certidões de Acervo Técnico apresentadas, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, documentos nº 4429/2019 e 482/2019, ambas emitidas pelo CREA/PR, no entanto, não foi possível confirmar que o profissional registrado nos documentos, trata-se do responsável técnico da empresa. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "j" do edital estabelece: "*Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, **comprovando que o responsável técnico do proponente**, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **manutenção de condicionador de ar**.". Deste modo, os acervos apresentados não atendem a finalidade de sua exigência. A empresa apresentou duas certidões de registro de Pessoa Jurídica, exigência do subitem 9.2, alínea "i" do edital, uma emitida pelo CREA/SC nº 159933-3 e outra emitida pelo CREA/PR nº 119255/2019, e ambas registram o endereço da empresa como: Rua Ailton Luiz Nodari, nº 157 Apto 34 São Gabriel CEP: 83.407-730 Colombo/PR. Entretanto, a **Terceira Alteração Contratual**, realizada em 26 de março de 2019, realizou a alteração do endereço da empresa: "*A sociedade gira sob o nome empresarial de **QUALITERM AR CONDICIONADO LTDA e tem sede e domicílio na Avenida São Gabriel, 2784, São Gabriel, CEP 83.404-642, Colombo-PR em Colombo-PR**.". A certidão emitida pelo CREA/SC registra ainda, a atualização realizada pela **segunda alteração contratual**: "Número de alteração contratual: 2". Considerando também, que em ambos os documentos expressamente os Conselhos invalidam as certidões em caso de modificações dos elementos que constam nos documentos: CREA/SC - "*A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos*", e CREA/PR - "*Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos*". Contudo, o subitem 10.14 do edital estabelece que: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". Assim, a Pregoeira procedeu a consulta aos sítios eletrônicos oficiais do CREAS de Santa Catarina e do Paraná, identificando que os documentos são emitidos somente com login e senha de acesso e mediante pagamento de taxa, documentos SEI nº 4880719 e nº 4880719. Considerando por fim que, em cumprimento a Decisão nº 0491/2016 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao processo nº REP-15/00402610, a qual recomenda ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joinville que: "*[...] em futuros certames, para o mesmo ou objetos distintos, observe a Lei de Licitações e as leis correlatas de observância obrigatória, especificamente a alínea "c" do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n. 266/79, no***

momento do julgamento das propostas". Deste modo, diante apresentação das certidões de registro de Pessoa Jurídica junto aos CREAS de Santa Catarina e do Paraná desatualizadas quanto ao endereço da empresa, e pela vedação dos órgãos emitentes apresentadas no corpo do texto dos documentos, bem como, a recomendação do TCE/SC, as certidões não foram consideradas pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "j" e "l" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **MULTISUPRIMENTOS SUPRIM EQUIP ESCRIT INFORMÁTIC EI**, no valor total de R\$ 47.498,99, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente ao processo será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2019, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2019, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4880760** e o código CRC **5E6EA1BD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.016328-0

4880760v20

4880760v20